



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

PREÂMBULO

O senhor Prefeito do Município de Rochedo de Minas, RICARDO CÉZAR CÂNDIDO DA SILVA, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; de conformidade com as Leis Municipais 450/1994 (Estatuto do Servidor Público), 451/1994 (Plano de Carreiras do Servidor Público), 776/2009 (Reorganização do Quadro de Servidores) e 990/2018 (Contratação Temporária), e considerando as demais leis pertinentes e o Decreto Municipal 76/2018, torna público que estarão abertas nos dias **27 e 28 de dezembro de 2018**, em local e horário estipulados neste edital, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, a fim de suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da falta de candidatos concursados e/ou habilitados para o desempenho de funções públicas, em razão de aposentadoria, férias, licença, afastamento por motivo de doença e falecimento dos respectivos titulares.

O processo será regido pelas normas deste Edital, sendo coordenado e executado em conjunto pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para este fim, com base em critérios de idoneidade, moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e transparência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão selecionados neste processo seletivo, profissionais/candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, ficando definido que as contratações temporárias somente ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e em estrito atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme **Anexo III** deste Edital.

1.2 - Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei;
- b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.3 - Condições para a Contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital;
- b) estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as militares;
- c) ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
- f) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
- g) estar com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regular perante a Receita Federal do Brasil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas, no horário das 13h00min as 17h00min, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original e duas (02) cópias dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência recente.

2.3 – É também requisito para inscrição a entrega de envelope contendo os títulos especificados neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como o diploma que comprove a habilitação para o cargo pretendido.

2.4 - Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, comprovantes de experiência no serviço público e privado, e diploma de graduação/formação na área que se candidata, **deverão ser entregues no ato da inscrição**, sem qualquer exceção, **em duas cópias e apresentação dos originais**.

2.5 - Não serão recebidos títulos posteriormente à data da inscrição, e muito menos será reaberto envelope para inclusão de títulos novos.

2.6 - As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, onde o candidato declarará que atende as condições exigidas e se submete às respectivas normas editalícias, devendo, na ocasião, o servidor responsável pela inscrição, numerar o formulário (que passa a ser o número oficial da inscrição, para todos os efeitos legais) e emitir comprovante de seu recebimento a favor do candidato.

2.7 - Também no ato da inscrição o candidato deverá fornecer todas as cópias e apresentar os originais dos documentos e títulos entregues ao Município, sendo uma das cópias, depois de conferida com os originais, devolvida ao candidato, com a rubrica deste e do servidor responsável pela inscrição, e a outra cópia, também rubricada pelo servidor e pelo candidato, será introduzida em envelope opaco devidamente identificado e lacrado com a rubrica do candidato e do servidor, o qual somente será aberto quando da respectiva avaliação, na presença de duas testemunhas.

2.8 - A identificação externa do envelope é responsabilidade do candidato e deverá conter o nome completo do mesmo, assim como o cargo que está concorrendo.

2.9 - A Prefeitura não reproduzirá cópias dos documentos dos candidatos.

2.10 - As inscrições também poderão ser feitas através de procuração, devendo o procurador apresentar junto a Prefeitura instrumento de mandato com poderes específicos para a realização do ato.

2.11 - Não será permitida a inscrição do candidato para mais de um de cargo.

2.12 - As inscrições serão feitas mediante a ordem de chegada de cada candidato.

2.13 - Os cargos ofertados, os requisitos de escolaridade, os critérios de pontuação, os cursos de formação, a área de lotação e as atribuições dos cargos, estão descritas neste Edital.

2.14 - A inscrição é gratuita.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo pretendido, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2 - Cinco por cento (5%) do número de vagas de cada cargo ofertado ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, desprezadas as frações.

3.3 - Se ao longo do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado forem instituídas e/ou disponibilizadas outras vagas além daquelas ofertadas para os cargos existentes, 5% (cinco por cento) delas também serão reservadas aos portadores de deficiência.

3.4 - Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999.

3.5 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

3.6 - A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência.

4 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO, DOS CARGOS OFERTADOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL.

4.1 – Regime Jurídico: estatutário.

4.2 - Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social (INSS).

4.3 – Os cargos ofertados, os requisitos mínimos para a contratação, a escolaridade exigida, a carga horária semanal e o vencimento mensal estão estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

4.5 – A jornada semanal de trabalho do cargo de Farmacêutico será de 40 horas, sendo o vencimento mensal, consequentemente, proporcional a esta jornada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público ou privado.

5.2 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á no dia **02 de janeiro de 2019**, para avaliar os documentos exigidos neste Edital, a habilitação técnica-profissional para o exercício do cargo e o tempo de experiência profissional, podendo se reunir também em dias posteriores, caso não consiga proceder a avaliação em apenas um dia.

5.3 - A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, a critério da Administração.

5.4 – Além dos casos de rescisão contratual previstos na Lei 990/2018, o contrato poderá ser rescindido tão logo seja concluído e homologado o Concurso Público que será realizado no ano de 2019, conforme Decreto 76/2018.

5.5 - A valoração dos títulos/formação e do período de experiência consta no **Anexo I** deste edital.

5.6 – A comprovação de tempo de serviço se dará mediante apresentação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço e/ou cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.7 -. Não serão considerados os títulos/certificados referentes a cursos realizados pelo candidato durante a formação acadêmica e nem títulos/certificados referentes a atividades que integrem a grade curricular do curso de formação superior do candidato (seminários, congressos, palestras, convenções, etc.).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Os candidatos, após a prova de títulos/tempo de serviço e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total e de acordo com o cargo pleiteado.

6.2 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público e privado, a pontuação dos títulos e a formação profissional na área pleiteada, podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação na área que pleiteia.

6.3 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente: 1º) Maior pontuação por formação/atualização acadêmica; 2º) Maior tempo de experiência; 3º) Maior idade (ano, mês e dia); 4º) Sorteio público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas e pelo site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 - O resultado parcial será divulgado no dia **04 de janeiro de 2019**.

7.4 - Divulgado o resultado parcial, o candidato que pretender dele recorrer, poderá fazê-lo no primeiro dia útil imediato à divulgação, na sede da Prefeitura, entre 13h00min e 17h00min.

7.5 - O recurso deverá ser digitado ou datilografado e assinado pelo próprio candidato, podendo, entretanto, ser manuscrito, desde que legível.

7.5.1 - Os recursos interpostos contra o resultado parcial do Processo Seletivo serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo em até 24 horas de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.2 - O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações, sempre com tratamento urbano e respeitoso para com os Membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.5.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7.6 - O resultado final será publicado em **09 de janeiro de 2019**, no quadro de avisos da Prefeitura de Rochedo de Minas e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.7 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, no caso de necessidade do serviço público.

7.8 - Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez que o mesmo estará disponibilizado no site da Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.

7.9 - O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.10 - A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

7.11 - Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7.12 - A convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos, site da Prefeitura e por envio de e-mail ao participante (e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo ficar atento a sua caixa de spam).

7.13 - Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, e publicado no site da Prefeitura - www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.14 - Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado na sede da Prefeitura e pelos telefones (32) 3262-1222, (32) 98433-6865 e (32) 99927-0011, e ainda pelo e-mail saa.concurso@yahoo.com.br.

Rochedo de Minas, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO CÉZAR CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A) Formação/Atualização Acadêmica.

Farmacêutico

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	50 (cinquenta)
Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	45 (quarenta e cinco)
Certificado de especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada.	35 (trinta e cinco)
Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada	25 (vinte e cinco)

* Pontuação não cumulativa.

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Curso de atualização concluído na área específica, com carga horária mínima de 60 (sessenta).	10 (dez) por curso.

(**) Pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos.

Técnico de Enfermagem

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Curso de atualização concluído na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 (dez) por curso.

(**) Pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos.

B) Tempo de Serviço/Experiência Para os dois Cargos

ITEM	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (***)
Efetivo exercício profissional na função/área de conhecimento pleiteada da rede pública e privada de ensino, até 30 de novembro de 2018, comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço emitida por Órgão Público ou anotação da CTPS.	01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta)

(***) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

(***) Para fins de contagem de tempo de serviço, não será considerado tempo de serviço em cargo efetivo utilizado para fins de aposentadoria.



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<u>DATAS</u>	<u>ETAPAS</u>
Dias 27 e 28 de dezembro de 2018.	Período destinado à inscrição e entrega de documentos
Dia 02/01/2019	Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 04/01/2019	Divulgação do Resultado Parcial
Dia 07/01/2019	Prazo para interposição de Recursos pelos candidatos, das 13h00min às 17h00min.
Dia 08/01/2019	Análise dos Recursos pela Comissão do Processo Seletivo e respectivas decisões.
Dia 09/01/2019	Divulgação do Resultado Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

ANEXO III

• CARGOS OFERTADOS

CARGOS	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
FARMACÊUTICO	01	Curso superior completo em farmácia ou bioquímica e registro no conselho de classe.	20 horas (vide subitem 4.5)	1.534,41
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	Curso completo de técnico em enfermagem e registro no COREN.	30 horas	1.534,41

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
FARMACÊUTICO	Executar, planejar, acompanhar e avaliar as ações, selecionar e estimar a necessidade de medicamentos, gerenciar o processo de aquisição de medicamentos, garantir condições adequadas para o armazenamento de medicamentos, distribuir e dispensar medicamentos, manter cadastro atualizado dos usuários, unidades e profissionais de saúde, desenvolver sistema de informação e comunicação, promover o uso racional de medicamentos; executar o programa Farmácia de Minas ou outro equivalente que vier substituí-lo; outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Auxiliar o médico no atendimento de pacientes, ministrando os remédios prescritos, realizando pequenos curativos, zelando pelo asseio e higiene do ambulatório e unidade de saúde; realizar visitas domiciliares; realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da UBS, garantindo o controle de infecção; outras tarefas correlatas.

Rochedo de Minas/MG, 21 de dezembro de 2019.

RICARDO CÉZAR CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

